

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.551 - DE 17 DE MARÇO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio/Contrato com o IAPAS para saldar débito e dá outras providências.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio/Contrato com o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, com a finalidade de saldar débito do Município com este Instituto, nos termos do Decreto nº 94.180/87 e Artigo 57 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a ceder, aos Órgãos que compõem o Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS, até 20 (vinte) funcionários, para liquidação do débito, em parte, com prestação de serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de março de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO

Prefeito Municipal